Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.646 – 24/10/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento abaixo:

3190.13 – Obrigações Patronais R$600.000,00

TOTAL:R$600.000,00

Art. 2° - O recurso para atender ao disposto no artigo 1° desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00 R$600.000,00

TOTAL: R$600.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

N.º: 055

24/10/2014